



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Subsele de Joinville	
Responsável pela Demanda: Wilton Reis Martins	
E-mail: fiscal11@crcsc.org.br	Matrícula: 360

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- O micro-ondas da subsele de Joinville apresentou defeito, deixando de funcionar. Sendo assim, encaminhamos para a sede o item defeituoso e solicitamos a compra de um novo. Foram realizadas 4 tentativas de orçamentos. 2 fornecedores se recusaram a passar o orçamento pela impossibilidade de praticar o mesmo preço acima de 3 dias. 1 fornecedor enviou o orçamento com prazo pequeno e 1 fornecedor enviou com valor sujeito a alteração.

2. Descrição sucinta do objeto

- Forno micro-ondas de 23 litros.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- PCA 2025.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.2.1.03.01.004 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 25/03/2025

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Wilton Reis Martins.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Reis Martins, Fiscal**, em 24/02/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0730214** e o código CRC **D748F9B5**.

Referência: Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

SEI nº 0730214

GRUPO CASAS BAHIA S.A
33.041.260/1283-00
Rua XV de Novembro 393
daniel.correa@viavarejo.com.br
47 99150-0989 ou 47 98855-9527
Daniel Correa Gerente de Loja
Vendedor Gabriel Nathan Ristow

Produto:

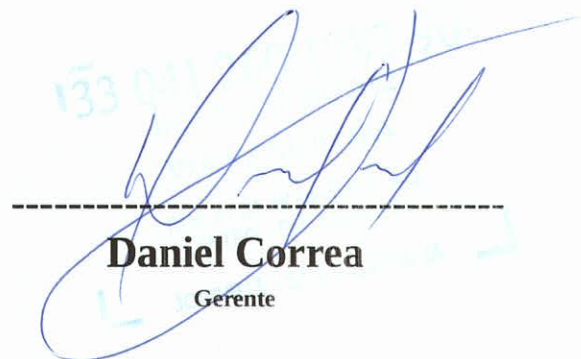
Forno de Micro-ondas Electrolux Efficient ME23B com Função Manter Aquecido Branco de 23L

Valor: 699,90 – **Valor sujeito a alteração!**
Qtde: 01

Pgto: Depósito indentificado...



Gabriel Nathan Ristow
Vendedor



Daniel Correa
Gerente

Orçamento

Emissão
Validade

21/02/2025
23/02/2025

Empresa

Eugênio Raulino Koerich SA
Rua XV de Novembro 275
86184074005614

Contato

(47) 3903-1600
(47) 99164-7431
loja56@koerich.com.br

Cliente

CRCSC

Contato

Produto/Serviço	Qty.	Val. Unit.	Total
Microondas 21 litros branco	1	R\$ 499.00	R\$ 499.00

Total de produtos	1
Sub-total	R\$ 499.00
Desconto	R\$ 0.00
Total	R\$ 499.00

Observações

Vendedora Suanny
Fone 47 99971-4562

PEDIDO PROPOSTA COMERCIAL

- **Objeto: Forno micro-ondas:**
 - 1 micro-ondas de 21 a 23 litros.

Serviço de Instalação: O forno será alocado na subsede regional do CRCSC de Joinville.

Caso tenha interesse, enviar proposta com os dados abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

As propostas podem ser enviadas por e-mail ou WhatsApp.

fiscal11@crcsc.org.br



Joinville, 21 de fevereiro de 2025.

Wilton Reis Martins

Fiscal CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Jhonatan Alberto Costa (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assina os documento de planejamento da contratação (ETP simplificado).
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 05/03/2025, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Wilton Reis Martins como fiscal titular, Juliano da Conceição Paradedda como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0730214).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 27/02/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0738526** e o código CRC **66607185**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de forno de micro-ondas para a subsele de Joinville – Processo SEI n.º 9079626110000699.000001/2025-94.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula 307, coordenador (a); e

II – Jhonatan Alberto Costa – matrícula 254;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 05/03/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 28/02/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0739696** e o código CRC **0CE10464**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000699.000001/2025-94.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Wilton Reis Martins	Matrícula:	360
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Objeto:	Aquisição de forno de micro-ondas para a subsele de Joinville.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
x	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 28/02/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0739722** e o código CRC **6BFA9CAF**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2025-02

SEI nº 0739722

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 016/2025 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 017/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 06/03/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0740290** e o código CRC **5B5028AE**.

Referência: Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

SEI nº 0740290

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 016/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 28/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0740294** e o código CRC **09E9D755**.

Referência: Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

SEI nº 0740294

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 017/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 03/03/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0740305** e o código CRC **95CCDCC4**.

Referência: Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

SEI nº 0740305

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 017/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 06/03/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0740317** e o código CRC **934EB262**.

Referência: Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

SEI nº 0740317



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Wilton Reis Martins, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 360, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 017/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Wilton Reis Martins



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Reis Martins, Fiscal**, em 28/02/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0740328** e o código CRC **6F4ADF97**.

Referência: Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

SEI nº 0740328



Supermercado



Funcional

Clube Angeloni

Atendimento

Entregar em: [Inserir CEP](#)

Buscar por categorias, produtos

0

Departamentos

Eletrodomésticos

TV e Áudio

Informática

Eletrorportáteis

Móveis

Lazer

Mercado

Serviços

A\CASA



Home / Eletrodomésticos / Micro-ondas / **Micro-ondas Panasonic 21L Branco NN-ST25LWRU**



24% OFF

COMPRE E RETIRE



Micro-ondas Panasonic 21L Branco NN-ST25LWRU

(42) Clique e veja!

PANASONIC

Vendido e entregue por: [Angeloni](#)

Voltagem

220V

127V

R\$ 699,00

R\$ 529,00

no PIX

Em até 8x de R\$ 66,12 sem juros no cartão de crédito ou

Em até 18x R\$ 33,84 com juros no cartão de crédito

R\$ 502,55 via Paypal

[Ver opções de pagamento e parcelamento](#)

1

Comprar

Zoom

O Angeloni Eletro utiliza cookies para melhorar sua experiência no site, segurança e personalizar o conteúdo proposto. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#), [Política de Cookies](#) e [Termos de Uso](#).

CONCORDAR E CONTINUAR



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Wilton Reis Martins, matrícula 360, Fiscal.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Conforme o incisos III e IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 02 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e pesquisa em sítio eletrônico, que retornou os seguintes resultados:

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	QTDE	VALOR TOTAL
Koerich	01	R\$ 499,00
Angeloni		R\$ 529,00
Grupo Casas Bahia		R\$ 699,90

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Considerando que será realizada contratação direta, a decisão é de contratar o menor valor obtido em sede

de pesquisa de preços.

Ainda, apesar dos orçamentos indicarem uma possível mudança de preço, a pesquisa prévia serve de referência para obtenção do preço estimado e na condição de alteração dos valores ao momento da contratação, nova pesquisa será realizada.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Tendo em vista que a dispensa não será instruída mediante procedimento eletrônico, e que os fornecedores foram consultados nos mesmos termos, apresentando propostas que contemplam os requisitos mínimos solicitados, é evidente a decisão de contratar o menor dos valores apresentados.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 12/03/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0753505** e o código CRC **96BCA07F**.

Referência: Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

SEI nº 0753505

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta até às 18hs, do dia **XXXXXXX**, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC-SC) na cidade de Joinville necessita adquirir um novo forno micro-ondas para substituir o equipamento anteriormente utilizado, que apresentou defeito e deixou de funcionar. A ausência desse item impacta negativamente o bem-estar dos servidores e colaboradores, dificultando a rotina de trabalho.

A solução proposta consiste na aquisição de um forno micro-ondas que atenda às necessidades da subsede, considerando critérios de eficiência energética, capacidade adequada para o uso diário e compatibilidade com o espaço disponível.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O micro-ondas a ser adquirido deve possuir as seguintes especificações:

- **Capacidade:** Mínimo de 21 litros
- **Potência:** Entre 700W e 1000W
- **Voltagem:** Compatível com a rede elétrica local (220V)
- **Eficiência Energética:** Classificação mínima "A" no Procel
- **Garantia:** Mínimo de 12 meses
- **Marca:** Qualquer uma que atenda às especificações e tenha assistência técnica no município

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A necessidade de aquisição está limitada a **01 (um) forno micro-ondas**, considerando os seguintes fatores:

1. Substituição do Equipamento com Defeito

- O micro-ondas anteriormente utilizado na subsede de Joinville apresentou defeito e deixou de funcionar. Assim, a aquisição de **um único equipamento** visa apenas repor o item perdido, sem caracterizar aumento de patrimônio ou aquisição excessiva.

2. Demanda de Uso

- O micro-ondas será utilizado exclusivamente pelos servidores e colaboradores da subsede, em momentos como pausas para café e aquecimento de refeições. O fluxo de uso é moderado, não justificando a necessidade de múltiplas unidades.

3. Espaço Físico e Infraestrutura

- A cozinha ou copa da subsede possui espaço adequado para um único micro-ondas, sem necessidade de equipamentos adicionais.

4. Economia e Racionalização de Recursos

- A aquisição de **apenas um micro-ondas** evita gastos desnecessários e está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Com base nesses fatores, a quantidade de **01 (um) micro-ondas** é suficiente para atender às necessidades da subsede sem desperdício de recursos.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela, constando apenas o aviso de intenção de contratação direta.
2. Conforme regulamenta o Manual de Contratações CRCSC do ano de 2025, tratando-se de contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
3. Ainda, com base no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21, informamos que os únicos documentos a serem juntados a título de habilitação são os relativos a regularidade fiscal;
4. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Dispensa de Licitação nº 05/2025, que tem por objeto a aquisição de um micro-ondas para a subsede do CRCSC na cidade de Joinville.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/03/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0754990** e o código CRC **A1EAEC7B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 09/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000699.000001/2025-94

Assunto: Aquisição de 01 microondas para subsele de Joinville .

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **151** pelo valor de **R\$ 3.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e relatório **0754990** emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que o equipamento apresentou defeito deixando de funcionar;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 499,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.2.1.03.01.004 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, atividade **5009** do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ATAÇÕES ANUAL - 2024 (OBS 1)

SEQ.	VA DA NECESSIDADE DA COM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2024 (OBS 2)	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇ
151	GARANTIR INFRAESTRUTURA PARA O CRCSC.	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA O CRCSC.	R\$ 3.000,00	6.3.2.1.03.01.004	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	5009	INFRAESTRUTURA	Estimativa realizada pelo Sr. Jhonatz histórico de cont

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2025



5009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.2.1.03.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	10.000,00	100.000,00	110.000,00	41.826,87	41.826,87	68.173,13	10.031,90	9,12	99,9
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.000,00	150.000,00	161.000,00	25.491,57	25.491,57	135.508,43	4.004,70	2,49	156,9
6.3.2.1.03.01.003	INSTALAÇÕES	10.000,00	95.000,00	105.000,00	36.036,38	36.036,38	68.963,62	0,00	0,00	105,0
6.3.2.1.03.01.004	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	5.000,00	6.000,00	11.000,00	1.158,50	1.158,50	9.841,50	0,00	0,00	11,0

 Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, Coordenador, em 13/03/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0755211** e o código CRC **200571CC**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 008/2025/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000699.000001/2025-94
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: **ubstituição de forno micro ondas na subsede de Joinville.**

Parecer 008/25/DIR

Em 13 de março de 2025.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000699.000001/2025-94 – Substituição de forno micro ondas na subsede de Joinville.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000699.000001/2025-94** de 24 de fevereiro de 2025, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de fiscalização.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000699.000001/2025-94**.

Considerando parecer 009/2025 de 13 de março de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 13/03/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0755340** e o código CRC **DF920CBC**.

Referência: Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

SEI nº 0755340

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2025 e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 08/01/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662656** e o código CRC **86512276**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0755340), que versa sobre a **aquisição de um aparelho micro-ondas para a subsele do CRCSC na cidade de Joinville** sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, de nº 05/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 14/03/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0756256** e o código CRC **BAFAF43A**.

Referência: Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

SEI nº 0756256

Parecer Jurídico nº 20/25

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000699.000001/2025-94

Dispensa de Licitação (cf. art. 75, II e §3º da Lei n. 14.133/21)

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/21 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de **“um aparelho micro-ondas para a subsede do CRCSC na cidade de Joinville”**, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e demais que instruem este feito.

Constam dos autos, entres outros:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- Pesquisa de preços e respectivo relatório crítico;
- Relatório emanado pela Agente de Contratação desta Casa, pontuando a prescindibilidade de elaboração dos documentos preliminares (ETP, TR e análise de riscos), bem como a pertinência da escolha do fornecedor por Dispensa de Licitação sem disputa, precedida de divulgação de aviso no sítio oficial desta autarquia, pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação de eventuais demais interessados;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação

no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;

- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura deste processo;
- Referência à documentação que será exigida da futura fornecedora – regularidade fiscal – considerando os termos do disposto no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21;
- Termo de abertura deste feito.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e análise de riscos¹ -

¹IN 58/2022 – SEGES - Exceções à elaboração do ETP Art. 14. A elaboração do ETP: I - **é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75** e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

* Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo

tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Nesse diapasão, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021²**, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Sobre o tema aliás, convém consignar, ainda, o que prevê o §3º do referido dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter **propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.

Ou seja, tem-se que a norma geral em si não exige a disputa, sequer prevendo que esta se realize de forma necessariamente eletrônica, como condição obrigatória. Nesse sentido, calha transcrever, no que releva, artigo jurídico que aborda a

de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

² Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

temática³, publicado no Portal Sollicita, que compõe acervo de informações técnicas em licitações e contratos:

(...)

Especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, como propósito específico de obter propostas adicionais. Tal procedimento deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento da negociação e não necessariamente a disputa.

A Dispensa Eletrônica foi prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, que, além de regulamentar a aplicação do §3º do art. 75 da NLLC, previu vários outros procedimentos novos, como por exemplo o envio de lances e sessão pública com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica esclarece que **a Dispensa Eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa, bastando marcar a opção “Não” no campo “Compra Com Disputa?”**.

Os entes federados podem optar por adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal ou editar ato próprio, expedido pela autoridade competente, instituindo procedimento de obtenção de propostas adicionais mais aderente à realidade local e às necessidades específicas existentes.

Nesse sentir, considerando a baixa complexidade do objeto, além do seu pequeno valor, assim como a previsão contida no citado Manual de

³ É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? A Lei n. 14.133, de 2021, não prevê disputa para a realização de dispensa de licitação. Por Ronaldo Correa – Portal Sollicita. - Disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20956/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa-na-nllc%3F> (acessado em 12/02/2025).

Contratações desta Casa⁴ (autarquia dotada de autonomia financeira e administrativa) - no sentido de que as contratações que comportem valor de até 30% (trinta por cento) da quantia estabelecida nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, atualizada nos termos do art. 182 da citada Lei, serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa - entende-se pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a).

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES/ME), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**. E, nessa mesma corrente, segue trecho de recente artigo jurídico que pertence à matéria⁵. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressalta que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022

⁴ Relatório (doc. SEI de ID 0754990): (...) Conforme regulamenta o Manual de Contratações CRCSC do ano de 2025, tratando-se de contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa; (...).

⁵ As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

os órgãos e entidades da Administração Pública vinculados a estas formatações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Logo, ratifica-se a adequação da realização da dispensa de licitação sem disputa. Contudo, no que tange ao aviso a ser publicado como forma de atendimento do disposto no §3º, do art. 75, da norma federal que rege a matéria (14.133/21), **convém orientar que a sua divulgação, além de observar as informações imprescindíveis para eficácia do ato (especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados), seja efetivada, igualmente, no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, notadamente considerando o que preconiza o art. 174, §2º, inc. III, da Lei n. 14.133/21⁶, bem como com o fito de ampliar o alcance e conferir à Gestão a possibilidade de obter resultado mais vantajoso em prol do interesse público⁷.**

⁶ § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

II - catálogos eletrônicos de padronização;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

IV - atas de registro de preços;

V - contratos e termos aditivos;

VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

⁷ “(...) Quanto ao meio de divulgação a lei especifica “sítio eletrônico oficial”, o que amplia o alcance da divulgação e facilita o acesso à informação por parte dos potenciais fornecedores. **O meio oficial em questão trata-se, na maior parte das vezes, do Portal Nacional de contratações públicas – PNCP, como exigem os Incisos III e V do §2º, artigo 174, da 14.133/21, a distinção em relação ao conceito de sítio eletrônico oficial em relação ao PNCP não é produtiva, pois a publicação perante o primeiro (PNCP) supre o segundo (sítio eletrônico oficial), enquanto o inverso não é verdadeiro, logo centralizar a publicação no PNCP faz mais sentido prático. (...)**” - Trecho retirado do artigo jurídico: As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

Ademais, considerando a já citada baixa complexidade da demanda e seu pequeno valor, diante do que preconiza a Lei n. 14.133/21 no permissivo consignado em seu art. 70, inc. III, e, ao mesmo tempo, atentando-se às orientações emanadas pela Corte de Contas, em observância à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios), **recomenda-se seja a habilitação da fornecedora acrescida da correspondente prova de regularidade perante o FGTS.** A propósito:

(...)

A dispensa da documentação deve ser ponderada pelo gestor, em virtude das especificidades do caso concreto. **Não deve ser dispensada, no entanto, a apresentação de prova de regularidade com o FGTS e perante a Seguridade Social (regularidade fiscal para com o INSS),** a não ser em caso de calamidade pública de âmbito nacional.

(...)⁸

Por fim, compete notar a ausência de minuta afeta ao instrumento contratual. No entanto, muito embora alerte-se pela pertinência de sua celebração, sempre que possível, a fim de amparar a relação jurídica estabelecida entre as partes, com efeito, há respaldo legal a permitir a sua substituição por outro instrumento hábil para tanto (art. 95, Caput e inc. I, da lei n. 14.133/21)⁹. A propósito, nessa linha, segue transcrito enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal:

Enunciado – CJF- 26/2023

O instrumento de contrato **poderá ser substituído** por outro instrumento hábil na hipótese de **contratação cujo valor**

⁸ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024. Pg.561.

⁹ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

Do exposto, observadas as considerações acima (com destaques pertinentes), tendo em vista a baixa complexidade desta contratação, assim como o pequeno valor envolvido, em havendo disponibilidade orçamentária, devidamente certificada nos autos, orientando-se que a divulgação de que trata o §3º do art. 75, da Lei n. 14.133/21, inclua o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da aquisição através da dispensa de licitação tradicional eleita, sem disputa eletrônica.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000699.000001/2025-94

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer a orientação observada no Parecer Jurídico SEI 0766884, enumeramos o seguinte:

Em relação a orientação "(...) orientando-se que a divulgação de que trata o §3º do art. 75, da Lei n. 14.133/21, inclua o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP".

Proviência: Tendo em vista a inviabilização do sistema de Divulgação de Compras do Governo Federal, SIASG net, no que se refere a opção para selecionar a dispensa de licitação sem disputa, conforme demonstrado abaixo, o processo será divulgado no site oficial do CRCSC a fim de oportunizar propostas adicionais de eventuais interessados.



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



LicitaçãoDispensa/InexigibilidadePedido de Cotação EletrônicaEventosSub-rogaçãoApoio

Ambiente: PRODUÇÃOIncluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade13/02/2025 18:46

Órgão
38634 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

UASG de Atuação
926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

* Modalidade de Compra
Dispensa de Licitação

* Nº da Compra

* Ano da Compra
2025

* Lei
Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos)

* Artigo
Art. 75º

* Inciso
II

Compra Com Disputa ☒ Sim

* Participação Preferencial de ME/EPP ? ☐ Sim ☐ Não

Percentual de enquadramento da instituição 10 %

* Nº do Processo

Valor Total da Compra (R\$)
0,00

* Quantidade de Itens

* Objeto

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal
Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

95 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Solução

Isto posto, considera-se superada a orientação elencada pela assessoria jurídica.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 21/03/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767181** e o código CRC **861F9185**.

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta até às 18hs, do dia **25/03/2025**, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC-SC) na cidade de Joinville necessita adquirir um novo forno micro-ondas para substituir o equipamento anteriormente utilizado, que apresentou defeito e deixou de funcionar. A ausência desse item impacta negativamente o bem-estar dos servidores e colaboradores, dificultando a rotina de trabalho.

A solução proposta consiste na aquisição de um forno micro-ondas que atenda às necessidades da subsede, considerando critérios de eficiência energética, capacidade adequada para o uso diário e compatibilidade com o espaço disponível.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O micro-ondas a ser adquirido deve possuir as seguintes especificações:

- **Capacidade:** Mínimo de 21 litros
- **Potência:** Entre 700W e 1000W
- **Voltagem:** Compatível com a rede elétrica local (220V)
- **Eficiência Energética:** Classificação mínima "A" no Procel
- **Garantia:** Mínimo de 12 meses
- **Marca:** Qualquer uma que atenda às especificações e tenha assistência técnica no município
- **Valor Máximo:** 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A necessidade de aquisição está limitada a **01 (um) forno micro-ondas**, considerando os seguintes fatores:

1. Substituição do Equipamento com Defeito

- O micro-ondas anteriormente utilizado na subsede de Joinville apresentou defeito e deixou de funcionar. Assim, a aquisição de **um único equipamento** visa apenas repor o item perdido, sem caracterizar aumento de patrimônio ou aquisição excessiva.

2. Demanda de Uso

- O micro-ondas será utilizado exclusivamente pelos servidores e colaboradores da subsede, em momentos como pausas para café e aquecimento de refeições. O fluxo de uso é moderado, não justificando a necessidade de múltiplas unidades.

3. Espaço Físico e Infraestrutura

- A cozinha ou copa da subsede possui espaço adequado para um único micro-ondas, sem necessidade de equipamentos adicionais.

4. Economia e Racionalização de Recursos

- A aquisição de **apenas um micro-ondas** evita gastos desnecessários e está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Com base nesses fatores, a quantidade de **01 (um) micro-ondas** é suficiente para atender às necessidades da subsede sem desperdício de recursos.

Pâmela Duarte Araújo

Agente de contratação

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

65106/2025

28/03/2025

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

86.184.074/0056-14

EUGENIO RAULINO KOERICH SA COMERCIO E INDUSTRIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ATIVIDADE FISCAL:

28673

Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Quinze De Novembro, 275

Complemento:

Bairro: Vila Nova

CEP: 89201-601

AVISO:

Constam pendências em aberto.

DESCRIÇÃO:

Certificamos que o contribuinte acima identificado possui pendências com a Fazenda Municipal de Joinville.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2565106N1124D81

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. ANGELONI & CIA. LTDA
CNPJ: 83.646.984/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:09:23 do dia 06/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2025.

Código de controle da certidão: **F8CB.D98E.0317.183E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. ANGELONI & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.646.984/0069-06

Certidão nº: 19731549/2025

Expedição: 07/04/2025, às 10:52:38

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. ANGELONI & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.646.984/0069-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.646.984/0069-06
Razão Social: A ANGELONI E CIA LTDA
Endereço: R OD BR 101 KM 156 SN / ALTO PEREQUE / PORTO BELO / SC / 88210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032410515024837928

Informação obtida em 07/04/2025 10:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **A. ANGELONI & CIA. LTDA**
CNPJ/CPF: **83.646.984/0069-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140060750257**
Data de emissão: **24/02/2025 10:19:28**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/04/2025 10:54:47

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/04/2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social

A. ANGELONI & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 83.646.984/0069-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data **não constam** débitos tributários relativos à inscrição acima caracterizada.
A Secretaria de Finanças Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: A. ANGELONI & CIA LTDA

Código de Controle

WGT211202-000-IHVGZMVOCSYHES-2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://portobelo.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>

Porto Belo (SC), 07 de abril de 2025



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 05/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de micro-ondas para a subsede do CRCSC na cidade de Joinville.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

- 2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021.

2.3. **Base Legal:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) , no caso de outros serviços e compras;

- 2.4. Foi dada a publicidade, conforme dispõe §3º do referido dispositivo legal, no site oficial do CRCSC, podendo ser consultado no link <https://www.crcsc.org.br/licitacao/view/1983/2025-5>, não havendo manifestação de propostas adicionais de eventuais interessados.

- 2.5. Tendo em vista que a empresa a qual apresentou o menor valor não possui regularidade municipal (SEI 0789086), deliberou-se pela contratação da empresa A. ANGELONI & CIA. LTDA (segundo menor valor orçado).

- 2.6. **Contratada:** A. ANGELONI & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.646.984/0069-06 .

- 2.7. **Valor Total da Contratação:** O valor total do contrato é de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

- 2.8. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 07/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0789758** e o código CRC **B17C9FF6**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 07.04.2025

Hora : 14:19

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
337	07.04.2025	ORDINARIO	DL05/2025	341	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.2.1.03.01.004	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA		5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1290	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 5620 - A. ANGELONI & CIA. LTDA			CNPJ / CPF : 83.646.984/0069-06						
Endereço : ROD BR 101, KM 156			Bairro : ALTO PEREQUE						
CEP : 88210-000		Cidade : PORTO BELO	UF : SC						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ONDA PARA A SUBSEDE D JOINVILLE. PROCESSO SEI 9079626110000699.000001/2025-94.			1	529,00	529,00				
Valor por Extenso									
Quinhentos e Vinte e Nove Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
11.000,00	1.158,50		529,00		9.312,50				

, 07 de Abril de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código P4WJ-TCEK-VGN2-TCFM





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: P4WJ-TCEK-VGN2-TCFM

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 07/04/2025 14:20
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 07/04/2025 15:00
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 07/04/2025 15:02

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000699.000001/2025-94

ORDEM DE FORNECIMENTO

Objeto: Aquisição de micro-ondas para a subsede de Joinville

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000699.000001/2025-94

1.2. Dispensa de Licitação nº: 05/2025;

1.3. Empenho: 337/2025 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais).

1.5. Prazo Contratual: Não se aplica

1.6. Contratada: A. ANGELONI & CIA. LTDA

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos a A. ANGELONI & CIA. LTDA a emitir a nota fiscal referente ao produto objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 07/04/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0790114** e o código CRC **F948E34A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Wilton Reis,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000699.000001/2025-94, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 07/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0790197** e o código CRC **ADFCBCAA**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	-
Período da Vigência:	-
Nº da OS/OFB/NE:	337
Objeto:	Aquisição de Micro-Ondas para a Subsele do CRCSC de Joinville
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 529,00
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Contratada:	A. ANGELONI & CIA. LTDA
Data da Entrega:	20/04/2025
Data do Recebimento:	29/04/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	-
	NF 000.847.279 SEI 0840908

2. TERMOS

O aparelho foi entregue sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração.

Encaminho a nota fiscal 000.847.279 (SEI 0840908) e informo que as certidões de regularidades referentes a contratação permanecem válidas (SEI 0789099, 0789101, 0789103 e 0789105); certidão FGTS atualizada (SEI 0840911).

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente o aparelho, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda**, Assessor, em 12/05/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0840899** e o código CRC **84840F7D**.

Loja - 21

A. ANGELONI E CIA. LTDA, R DR JOAO
COLIN, 2500, CEP:89.204-002, AMERICA,
JOINVILLE, SCDANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº: 000.847.279
SÉRIE: 001
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

4225 0483 6469 8400 4954 5500 1000 8472 7910 0061 9341

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda mercad recebida terceiro

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242250132151853 - 08/04/2025 17:12:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254809456

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF

83.646.984/0049-54

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CNPJ/CPF/Estrangeiro

83.901.983/0001-64

DATA DE EMISSÃO

08/04/2025

ENDEREÇO

AV OSVALDO R CABRAL, 1900

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

88.015-710

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

08/04/2025

MUNICÍPIO

FLORIANOPOLIS

FONE/FAX

(48)3027-7007

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

17:12:14

FATURA/DUPPLICATA

FORMA DE PAGAMENTO:

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

529,00

VALOR DO ICMS

89,93

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

529,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NF-e

529,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

1 - Destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

UNID

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
M4603916	FORNO MICR PANASONIC 21 BC 220 ST25LWRUN 7896067222423	85165000	400	5102	UN	1,0000	529,0000	529,00	529,00	89,93		17,00

DADOS ADICIONAIS

Impresso pela solução Notamax versão 1.341

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NSU 1083478... PED.BAZAR 2501886312
ENTREGAR PARA JHONATAN COSTA FONE 48 996676513 ENDERECC ENTREGA RUA
DOUTOR JOAO COLIN, 2500 AM RICA JOINVILLE SC

RESERVA DE FISCOS

MERCADORIA LIBERADA

ANGELONI - LOJA 21

SETOR TEMPO

FISCAL P3

24/04/25

NOME DO DESTINATÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CNPJ DO DESTINATÁRIO

83.901.983/0001-64

DATA DE EMISSÃO

08/04/2025

VALOR TOTAL DA NF-e

529,00

CNPJ:

83.646.984/0049-54

IE:

254809456

NF-e nº:

000.847.279

DATA DE RECEBIMENTO

Anexo NF 047279 Angeloni (2) (0840908)

NOME DO RECEBEDOR

ASSINATURA DO RECEBEDOR

SEI 9079628110000699.000001/2025-94/89...59

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.646.984/0069-06
Razão Social: A ANGELONI E CIA LTDA
Endereço: R OD BR 101 KM 156 SN / ALTO PEREQUE / PORTO BELO / SC / 88210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050507595893737544

Informação obtida em 12/05/2025 16:35:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	-
Período da Vigência:	-
Nº da OS/OFB/NE:	337/2025
Objeto:	Aquisição de micro-ondas para a Subsede do CRCSC em Joinville.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 529,00
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Contratada:	A. Angeloni & Cia Ltda
Data da Entrega:	20/04/2025
Data do Recebimento:	29/04/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	-
	NF 000.847.279

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, considerando o termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal da aquisição (SEI 0840899) , atesto que o equipamento referente à Nota Fiscal 000.847.279 (SEI 0840908) foi entregue sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 13/05/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0842335** e o código CRC **2C100EBB**.